



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Vereadora
Carmelita Lélis Muniz,
109, Bairro Alzira
Moraes

Telefone



77 3667-2178

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO RETIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
- --- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

CONTRATOS

- CONTRATO N.º 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA ZL ENXOVAIS INDUSTRIAL LTDA - ME
- CONTRATO N.º 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA DIEGO SANTANA DOS SANTOS 03924364508.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021;
RESOLUÇÃO N.º 002/2024

DADOS DO AVISO

Pindaí – BA, 07 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 007/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA
DE PREÇOS.

Até dia 15/02/2024, às 11h

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA

Rua Ana Angélica, s/n, Centro, Pindaí - BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

licitacamarapindai@gmail.com

DADOS DO OBJETO

A Câmara de Vereadores do Município de Pindaí/BA, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria n.º 002/2024, torna público para conhecimentos dos interessados o aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de menor preço, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica ou física visando a aquisição de salgados diversos (fritos/assados) e bolos diversos destinados ao lanche após as sessões da Câmara de Vereadores de Pindaí. O termo de referência contendo a quantidade e descrição deverá ser solicitado no email acima.

Izabel Cristina F. de Matos.

Agente de Contratação Portaria n.º 002/2024

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhe o Processo n.º 005/2024, e resolve **adjudicar e homologar a** Dispensa de Licitação n.º 003/2024, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 71m (setenta e um) metros de divisórias de gesso, incluindo transportes e instalação para a sala de Arquivo da Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí, conforme parecer da Assessoria Jurídica e tabela abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
DIEGO SANTANA DOS SANTOS 03924364508 - CNPJ N.º 21.937.997/0001-80	R\$ 6.745,00

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí - BA, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS MARTINHO

– Presidente da Câmara Municipal de Vereadores –

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhe o Processo n.º 004/2024, e resolve *adjudicar e homologar a* Dispensa de Licitação n.º 002/2024, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a **aquisição de 69,26 (sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros) m2 de cortinas persianas vertical, sem blackout, com bordô, incluindo o transporte e instalação** na Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí, conforme parecer da Assessoria Jurídica e tabela abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ZL ENXOVAIS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ N.º 13.338.925/0001-99	R\$ 11.000,56

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Pindaí - BA, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS MARTINHO

– Presidente da Câmara Municipal de Vereadores –

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

ATA DE RECIBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 003/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, a Comissão de Contratação composta por: Izabel Cristina Fernandes de Matos (Agente de Contratação), Leano Veiga Pereira e Jeniffer Yasmim Silva Santos (membros), nomeados pela Portaria nº 002/2024, de 19 de janeiro de 2024, reuniram-se na sede provisória da Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para RECEBER E JULGAR com fundamento no art.75, I da Lei 14.133/2021, as propostas, conforme publicação no Diário Oficial o Aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 71 (setenta e um) metros de divisórias de gesso, incluindo transportes e instalação para a sala de Arquivo da Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí. Dando prosseguimento para ANALISE a Comissão decidiu **DECLARAR VENCEDORA**, com o menor valor global a empresa **DIEGO SANTANA DOS SANTOS 03924364508**, conforme tabela abaixo. Ato Continuo a Agente de Contratação determinou a Comissão que solicitasse a documentação da Habilitação Jurídica, fiscal/trabalhista e qualificação técnica/financeira da empresa vencedora para anexos nos autos do Processo em epigrafe para posterior adjudicação//homologação do Presidente da Casa. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, e eu, Jeniffer Yasmim Silva Santos, lavrei a presente Ata que segue assinada pela Comissão.

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
DIEGO SANTANA DOS SANTOS 03924364508 (COR & GESSO) CNPJ N.º 21.937.997/0001-80	R\$ 6.745,00
SEBASTIAO LUZ GOMES 97004855520 (CRIART GESSO) CNPJ N.º 17.476.630/0001-30	R\$ 7.100,00
MS EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ N.º 51.537.886/0001-48	R\$ 7.455,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Izabel C. F. de Matos
- Agente de Contratação -

Leano Veiga Pereira
- Membro da Comissão

Jeniffer Yasmim Silva Santos
- Membro da Comissão -

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

Aos 15 (quinze) dias úteis do mês de fevereiro do ano de 2024, a Comissão de Contratação composta por: Izabel Cristina Fernandes de Matos (Agente de Contratação), Leano Veiga Pereira e Jeniffer Yasmim Silva Santos (membros), nomeados pela Portaria n.º 002/2024, de 19 de janeiro de 2024, reuniram-se na sede provisória da Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para RECEBER E JULGAR com fundamento no art.75, I da Lei 14.133/2021, as propostas, conforme publicação no Diário Oficial o Aviso da Dispensa de Licitação n.º 002/2024, Processo Administrativo n.º 004/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a **aquisição de 69,26 (sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros) m2 de cortinas persianas vertical, sem blackout, com bordô, incluindo o transporte e instalação** na Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí. Dando prosseguimento para ANALISE a Comissão decidiu **DECLARAR VENCEDORA**, com o menor valor global a empresa **ZL ENXOVAIS INDUSTRIAL LTDA - ME**, conforme tabela abaixo. Ato Continuo a Agente de Contratação determinou a Comissão que solicitasse a documentação da Habilitação Jurídica, fiscal/trabalhista e qualificação técnica/financeira da empresa vencedora para anexos nos autos do Processo em epigrafe para posterior adjudicação//homologação do Presidente da Casa. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, e eu, Jeniffer Yasmim Silva Santos, lavrei a presente Ata que segue assinada pela Comissão.

EMPRESA	VALOR GLOBAL
ZL ENXOVAIS INDUSTRIAL LTDA – ME CNPJ N.º 13.338.925/0001-99	R\$ 11.000,56
DINTEX ENXOVAIS IND. E COMÉRCIO LTDA CNPJ N.º 05.804.602/0001-15	R\$ 12.650,34
VITÓRIA ENXOVAIS IND. E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA CNPJ N.º 07.979.865/0001-90	R\$ 12.870,59
WALASY TEXEIRA VEIGA CNPJ N.º 32.836.073/0001-06	R\$ 13.505,70

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Izabel C. F. de Matos
- Agente de Contratação -

Leano Veiga Pereira
- Membro da Comissão

Jeniffer Yasmim Silva Santos
- Membro da Comissão -

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

A Comissão de Contratação torna pública a **RETIFICAÇÃO** de **AVISO DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**, publicada no Diário Oficial dia 07/02/2024, ano XII - edição n.º 420, informando que:

ONDE SE LÊ: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de salgados diversos (fritos/assados) e bolos diversos destinados ao lanche após as sessões da Câmara de Vereadores de Pindaí.

LEIA-SE: Contratação de pessoa jurídica ou física visando a aquisição de salgados diversos (fritos/assados) e bolos diversos destinados ao lanche após as sessões da Câmara de Vereadores de Pindaí.

Pindaí – BA, 16 de fevereiro de 2024.

Izabel Cristina F. de Matos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria n.º 001/2024

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

CONTRATO N.º 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA
ZL ENXOVAIS INDUSTRIAL LTDA – ME

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí - BA, neste ato representado pelo Presidente desta casa, Senhor **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, vereador, Portador da Carteira de Identidade n.º 457901403 SSP/BA, e do CPF n.º 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, n.º 0221, Centro, Pindaí/BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ZL ENXOVAIS INDUSTRIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º **13.338.925/0001-99**, com sede a Av. Deolinda Martins, 844 – Comércio, Santo Antônio, Guanambi – BA, representada pelo proprietário, Sr **Laercio de Oliveira Marques**, Portador da Carteira de Identidade n.º 17752505-91 SSP/SP e CPF n.º 378.752.805-91, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO N.º 004/2024**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Contratação de pessoa jurídica visando a **aquisição de 69,26 (sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros) m2 de cortina persiana vertical, sem blackout, com bordô, incluindo o transporte e instalação** na Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR m2 R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Cortinas persianas vertical, sem blackout, com bordô	69,26 m	182,65	11.000,56

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. – O valor global do presente contrato é de R\$11.000,56 (onze mil e cinquenta e seis centavos), que o contratante se compromete a pagar após a prestação dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo 1º. – O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

CLÁUSULA 3ª. – O contratado ficará sujeito as seguintes condições:

- Dar prioridade a Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para a prestação do serviço contratado;
- A cumprir fielmente as datas solicitadas para a prestação do serviço contratado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. – I – O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contado a partir da assinatura contratual.

II – O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com a requisição apresentada pelo presidente desta casa, pois será de acordo com a necessidade.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento dos objetos, observando:

- Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa conjunta de débito, para com a Fazenda Federal e Previdenciária, Certidão negativa Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.
- Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constantes do exercício de 2024, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara de Vereadores

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Gestão de Serviços da Câmara

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª. O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços contratados, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- Advertência;

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

- b) – Multa de 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor do contrato);
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

II – Pela inexecução parcial:

- a) – Advertência
- b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 9ª. – As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 7º e correlatos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª. – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Câmara de Vereadores de Pindaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do TÍTULO III, CAPÍTULO VIII, da Lei 14.133/2021

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato está vinculado ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº (002/2024

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/2021, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 14ª – O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na imprensa oficial nos prazos estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA 15ª – O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 16ª – O Contratante se obriga neste ato a seguir as orientações técnicas da Contratada e, fornecer todas as informações e documentos solicitados, respeitando, para tanto, os prazos estabelecidos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 17ª - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Pindaí e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

CLÁUSULA 18ª. – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª. – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª. – O Contratado assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/combustível.

CLÁUSULA 21ª. – O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª. – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a todos presentes.

Pindaí - Bahia, 16 de fevereiro de 2024

LUIZ CARLOS MARTINHO

Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

Laercio de Oliveira Marques
ZL ENXOVAIS IND. LTDA -ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ Estado da Bahia

CONTRATO N.º 005/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ E A EMPRESA DIEGO SANTANA DOS SANTOS 03924364508.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí - BA, neste ato representado pelo Presidente desta casa, Senhor **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, vereador, Portador da Carteira de Identidade n.º 457901403 SSP/BA, e do CPF n.º 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, n.º 0221, Centro, Pindaí/BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DIEGO SANTANA DOS SANTOS 03924364508**, inscrita no CNPJ N.º 21.937.997/0001-80, com sede a Rua Santa Barbara, S/n, Pindaí – BA, representante legal, Sr **Diego Santana dos Santos**, Portador da Carteira de Identidade n.º 1325264849 SSP/BA e CPF n.º 039.243.645 - 08, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO N.º 005/2024**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 71 (setenta e um) metros de divisórias de gesso, incluindo transportes e instalação para a sala de Arquivo da Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí, **conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR m2 R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Divisórias de gesso	71m	95,00	6.745,00

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. – O valor global do presente contrato é de R\$ **6.745,00 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, que o contratante se compromete a pagar após a prestação dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo 1º. – O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3ª. – O contratado ficará sujeito as seguintes condições:

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

- a) – Dar prioridade a Câmara Municipal de Pindaí/Bahia, para a prestação do serviço contratado;
- b) – A cumprir fielmente as datas solicitadas para a prestação do serviço contratado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. – I – O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contado a partir da assinatura contratual.

II – O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com a requisição apresentada pelo presidente desta casa, pois será de acordo com a necessidade.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento dos objetos, observando:

- a) – Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, certidão negativa conjunta de débito, para com a Fazenda Federal e Previdenciária, Certidão negativa Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.
- b) – Caso o dia de pagamentos coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pelas dotações orçamentárias, constantes do exercício de 2024, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara de Vereadores

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Gestão de Serviços da Câmara

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

DAS GARANTIAS

CLAÚSULA 7ª. O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços contratados, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLAÚSULA 8ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará o contratado a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

- b) – Multa de 20% (vinte por cento, calculada sobre o valor do contrato);
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

II – Pela inexecução parcial:

- a) – Advertência
- b) – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 9ª. – As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 7º e correlatos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª. – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Câmara de Vereadores de Pindaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do TÍTULO III, CAPÍTULO VIII, da Lei 14.133/2021

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato está vinculado ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº (002/2024

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/2021, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 14ª – O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na imprensa oficial nos prazos estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA 15ª – O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 16ª – O Contratante se obriga neste ato a seguir as orientações técnicas da Contratada e, fornecer todas as informações e documentos solicitados, respeitando, para tanto, os prazos estabelecidos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 17ª - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Pindaí e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

CLÁUSULA 18ª. – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª. – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª. – O Contratado assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/combustível.

CLÁUSULA 21ª. – O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª. – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a todos presentes.

Pindaí - Bahia, 16 de fevereiro de 2024

LUIZ CARLOS MARTINHO
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

DIEGO S. DOS SANTOS 03924364508
Diego Santana dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
Estado da Bahia**EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024**

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ –BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí – BA, representada pelo Presidente **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade n.º 457901403 SSP/BA e CPF n.º 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, n.º 0221, Centro, Pindaí - Bahia, CEP 463600-000.

CONTRATADA: ZL ENXOVAIS INDUSTRIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 13.338.925/0001-99, com sede a Av. Deolinda Martins, 844 – Comércio, Santo Antônio, Guanambi – BA, representante legal, Sr **Laercio de Oliveira Marques**, Portador da Carteira de Identidade n.º 17752505-91 SSP/SP e CPF n.º 378.752.805-91.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a **aquisição de 69,26 (sessenta e nove metros vinte e seis centímetros) m2 de cortinas persianas vertical, sem blackout, com bordô, incluindo o transporte e instalação** na Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01.01 – Câmara de Vereadores

PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Gestão de Serviços da Câmara

ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ **11.000,56 (onze mil e cinquenta e seis centavos).**

PRAZO: 02 (dois) meses.

BASE LEGAL: Art. 75, § 1º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores

Pindaí/BA, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS MARTINHO

– Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
Estado da Bahia**EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ –BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí – BA, representada pelo Presidente **LUIZ CARLOS MARTINHO**, maior, brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade n.º 457901403 SSP/BA e CPF n.º 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, n.º 0221, Centro, Pindaí - Bahia, CEP 463600-000.

CONTRATADA: DIEGO SANTANA DOS SANTOS 03924364508, inscrita no CNPJ N.º **21.937.997/0001-80**, com sede a Rua Santa Barbara, S/n, Pindaí – BA, representante legal, Sr **Diego Santana dos Santos**, Portador da Carteira de Identidade n.º 1325264849 SSP/BA e CPF n.º **039.243.645 - 08**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 71 (setenta e um) metros de divisórias de gesso, incluindo transportes e instalação para a sala de Arquivo da Sede da Câmara de Vereadores de Pindaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.01 – Câmara de Vereadores

Projeto Atividade: 2003 – Gestão de Serviços da Câmara

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 6.745,00 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO: 02 (dois) meses.

BASE LEGAL: Art. 75, § 1º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores

Pindaí/BA, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS MARTINHO
– Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F8D5-9586-F6D7-F577-2D38> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F8D5-9586-F6D7-F577-2D38



Hash do Documento

66e0ede86a01f7ff58d15facbf45433dce3c5e7b8f96aff66667eab744226a81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/02/2024 16:21 UTC-03:00